



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 02 de agosto de 2013

Edição nº 815

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 126, de 28 de junho de 2013

Concede permissão de uso de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo a Associações de Moradores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando solicitação formulada pela Diretora do Departamento de Desenvolvimento Agropecuário e Abastecimento da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida a permissão de uso, gratuita e até 31 de dezembro de 2013, de bens pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, às seguintes Associações de Moradores:

I – à **Associação de Moradores de São Salvador**, do Distribuidor de adubo orgânico líquido, capacidade de 5000 litros, Marca IAC, patrimônio nº 35475;

II – à **Associação de Moradores de São Luiz do Oeste**, do Distribuidor de adubo orgânico líquido, capacidade de 5000 litros, Marca IAC, patrimônio nº 35474;

III – à **Associação de Moradores de Concórdia do Oeste**, para utilização pelos Grupos de Linha Lunkes e Linha Michelin: dois distribuidores de adubo orgânico líquido, marca IAC DAL 6000, rebocável, capacidade de 6000 litros, ano 2011, nºs de frota 661 e 662;

IV – à **Associação de Moradores e Amigos de Três Bocas**, para utilização pelo Grupo de Linha Real Santo Antônio: um distribuidor de adubo orgânico líquido, marca IAC DAL 6000, rebocável, capacidade de 6000 litros, ano 2011, nº de frota 663.

Parágrafo único – Os bens objeto da permissão de uso de que trata o presente Decreto serão utilizados na implementação das atividades das permissionárias, visando à melhoria e ao aumento da produção agropecuária do Município de Toledo.

Art. 2º – Caberá às permissionárias:

I – zelar pela conservação e manutenção dos bens a elas cedidos por este Decreto, realizando os reparos que neles se fizerem necessários;

II – custear todas as despesas decorrentes da utilização dos bens objeto desta permissão;

III – assumir total responsabilidade pelo uso dos bens objeto da presente permissão, inclusive por eventuais danos perante terceiros;

IV – restituir os bens ao Município, ao término da permissão, nas mesmas condições em que os receberam, admitido apenas o desgaste normal decorrente de sua utilização;

V – controlar e comprovar perante a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município, ao término da permissão, a utilização dos bens a elas cedidos, mediante registro em planilha específica.

Art. 3º – Fica vedado às permissionárias ceder ou transferir os bens objeto da presente permissão, sem autorização prévia do Município.

Art. 4º – Os demais direitos e deveres relativos à presente permissão de uso são os previstos na legislação pertinente.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DECRETO Nº 143, de 24 de julho de 2013

Constitui equipe responsável pelo Setor Complexo Regulador da Secretaria da Saúde do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando a solicitação contida nos Ofícios nºs 437 e 459/2013, da Diretora de Gestão em Saúde da Secretaria da Saúde do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica constituída equipe responsável pelo Setor Complexo Regulador da Secretaria da Saúde do Município de Toledo, instrumento de gestão e de fortalecimento dos princípios e diretrizes do SUS, para garantir o acesso da população aos serviços nos diversos pontos de atenção com resolutividade.

Parágrafo único – A equipe de que trata o caput deste artigo terá por funções promover o controle, regulação, avaliação e auditoria, em consonância com os processos de planejamento, programação e alocação de recursos em saúde, tendo em vista sua importância para a revisão de prioridades e diretrizes, contribuindo para o alcance de melhores resultados em termos de impacto na saúde da população.

Art. 2º – A equipe a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I – Lauri Ildo Linke, Agente Administrativo do Ministério da Saúde, como Coordenador do Setor Complexo Regulador;

II – Valdir Luiz Mânica, Médico Ginecologista/Obstetra;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 02 de agosto de 2013

Edição nº 815

Página 2

III – Raul de Paula Xavier Sobrinho, Médico Pediatra;
IV – George Luis Ricci Szatkowski, Cirurgião Dentista;
V – Edna de Melo Gonçalves, Enfermeira;
VI – Anne Christina Hahn Pereira, Assistente em Administração I.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDSON SIMONATO
SECRETÁRIO DA SAÚDE

DECRETO Nº 149, de 1º de agosto de 2013

Concede perpetuidade de carneira a cidadão toledano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o § 4º do artigo 22 da Lei nº 913/77,

considerando que Atílio Donato Dalla Costa, desde quando chegou a Toledo, teve sua atuação e vivência marcada pela simplicidade, humildade e seriedade, qualidades que, inclusive, o fizeram merecedor do público reconhecimento da sociedade toledana, mediante a outorga da Medalha Willy Barth, no ano de 2010;

considerando, também, que Atílio Donato Dalla Costa foi cidadão que, com seu trabalho, determinação e dedicação, contribuiu sobremaneira para o desenvolvimento do Município de Toledo,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida a Atílio Donato Dalla Costa a perpetuidade da carneira de placa nº 12.812, lote nº 13 da quadra nº 27 do Cemitério Municipal “Cristo Rei”, de Toledo, como forma de reconhecimento póstumo do Poder Público e da comunidade toledana pelos relevantes serviços por ele prestados ao Município de Toledo.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de agosto de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 345, de 1º de agosto de 2013

Nomeia **Geni Fabris** no cargo em comissão de Secretária da Cultura do Município de Toledo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada **Geni Fabris** no cargo em comissão de Secretária da Cultura do Município de Toledo, Símbolo CC-1 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999, a contar de 2 de agosto de 2013, ficando exonerada, na mesma data, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Cultura da Secretaria da Cultura, do qual é ocupante.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de agosto de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 346, de 1º de agosto de 2013

Nomeia **Palmira Cristina da Rocha** no cargo em comissão de Diretora do Departamento de Cultura da Secretaria da Cultura do Município de Toledo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada **Palmira Cristina da Rocha** no cargo em comissão de Diretora do Departamento de Cultura da Secretaria da Cultura do Município de Toledo, Símbolo CC-2 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999, a contar de 2 de agosto de 2013, ficando exonerada, na mesma data, do cargo em comissão de Diretora de Gabinete, com lotação no Gabinete do Prefeito, do qual é ocupante.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de agosto de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 02 de agosto de 2013

Edição nº 815

Página 3

PORTARIA Nº 347, de 1º de agosto de 2013

Exonera, a pedido, **Noeli Salete Fornari Borges de Carvalho** do cargo em comissão de Diretora do Núcleo Integrado de Saúde (Mini Hospital), com lotação na Secretaria da Saúde do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso II do artigo 45 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 26.401, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, **Noeli Salete Fornari Borges de Carvalho** do cargo em comissão de Diretora do Núcleo Integrado de Saúde (Mini Hospital), com lotação na Secretaria da Saúde do Município de Toledo, a contar de 2 de agosto de 2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de agosto de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 348, de 1º de agosto de 2013

Nomeia **Angela Maria Zoletti** no cargo em comissão de Diretora do Núcleo Integrado de Saúde (Mini Hospital), com lotação na Secretaria da Saúde do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada **Angela Maria Zoletti** no cargo em comissão de Diretora do Núcleo Integrado de Saúde (Mini Hospital), com lotação na Secretaria da Saúde do Município de Toledo, Símbolo CC-2 da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999, a contar de 2 de agosto de 2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de agosto de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 349, de 1º de agosto de 2013

Nomeia **Maria Lucia Gollmann** no cargo em comissão de Assistente de Gabinete, com lotação no Gabinete do Prefeito do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada **Maria Lucia Gollmann** no cargo em comissão de Assistente de Gabinete, com lotação no Gabinete do Prefeito do Município de Toledo, Símbolo CC-3 da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999, a contar de 2 de agosto de 2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de agosto de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2013

OBJETO: Seleção de propostas para contratação de empresa para confecção de placas de bronze para o Município de Toledo/Pr. **DATA DE ABERTURA:** 19 DE AGOSTO DE 2013, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 50.760,00 (cinquenta mil setecentos e sessenta reais).

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 02 de agosto de 2013

Edição nº 815

Página 4

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 65, de 1º de agosto de 2013

Modifica dispositivos de Portaria da constituição da comissão permanente de Licitações e de pregões para o exercício de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Esta Portaria modifica, a contar desta data, dispositivo da Portaria nº 9, de 23 de janeiro de 2013, que constitui a comissão permanente de Licitações e de pregões para o exercício de 2013.

Art. 2º - O inciso I do artigo 2º da portaria nº 9, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - ...

I - Terezinha Audete Richetti Dal Bosco, Agente de Informática;
...”

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 1º de agosto de 2013

ADRIANO REMONTI

Presidente da Câmara Municipal

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

RESOLUÇÃO Nº. 08/2013 de 01 de AGOSTO de 2013

Dispõe sobre a proposta de construção e ampliação de Unidades Básicas de Saúde para o município de Toledo.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2013, e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.736, de 12 de março de 1993 e alterações posteriores, princípio da participação e do controle social,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de construção e ampliação de Unidades Básicas de Saúde para o município

de Toledo através do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS em seu componente investimento, no biênio 2013/2014, composta pela indicação de 1 (uma) ampliação de UBS, localizada no Jardim Maracanã e de 02 (duas) construções de novas UBS, situadas a primeira no bairro Vila Paulista e a segunda no Jardim Maracanã, ambas na Zona Urbana da cidade.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAQUELINE FERNANDA MACHADO

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal

Jair Menoncin Scarpato
Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.